



Câmara Municipal de Sesimbra

**EDITAL N.º 118/2020
Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos**

Alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos ao abrigo da
Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020, de 14 de agosto

Felícia Maria Cavaleiro da Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, em aditamento ao despacho de 19 de agosto de 2020, que procedeu ao alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços e considerando que o Governo veio, entretanto, clarificar que a competência conferida aos Presidentes das Câmaras nos termos do n.º 9 do artigo 5.º do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020, de 14 de agosto, que altera a Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho, abrange os estabelecimentos similares de restauração (cafés e pastelarias), autorizo o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos similares de restauração (cafés e pastelarias), entre as 9 horas e as 22 horas.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 25 de agosto de 2020

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,

Felícia Maria Cavaleiro da Costa